



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Câm.

LEI Nº 2.236 DE 17 DE maio DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de despesa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a despesa de R\$ 2.233,80 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), aos seguintes profissionais:

I – Joaquim Ferreira da Silva Filho.....	R\$ 515,40
II – Joel de Souza.....	R\$ 429,60
III – Elio de Souza Barbosa.....	R\$ 429,60
IV – Francisco Airton Silva.....	R\$ 429,60
V – Antonio José Cintra Filho.....	R\$ 429,60
TOTAL.....	R\$ 2.233,80

Art. 2º - A despesa a que menciona o artigo anterior, destina-se aos serviços de vistoria preliminar da Gleba Santa Emília neste Município, para efeito de desapropriação e assentamento de colonos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020.2.006.024 – 3132.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Toda lei foi verificada no livro do livro de nº 107 e 108 e publicada no livro de Câmara Municipal de Barra do Garças 17.05.2000